

PROCESSO Nº. 2391/2023 – SESAN/PMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP 3/2023.006 – SESAN/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I E II, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN/PMA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ABERTURA: 13 DE OUTUBRO DE 2023

HORA DA ABERTURA: 09:00 HRS

LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Bairro: Centro CEP: 67.020-010 Ananindeua-Pará.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 13h00mm (Hora local)

OS ANEXOS ABAIXO RELACIONADOS, SERÃO GRAVADOS GRATUITAMENTE EM MÍDIA DIGITAL FORNECIDO PELO LICITANTE INTERESSADO.

ANEXOS:

- I - MINUTA DO CONTRATO**
- II - CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES / PLANTA DO MUNICÍPIO;**
- III - PROJETO BÁSICO;**
- IV - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;**
- V - CRITÉRIOS PARA REAJUSTE DE PREÇOS;**
- VI - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;**
- VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;**
- VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.**
- IX – REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.**

PROCESSO Nº. 2391/2023/SESAN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP3.2023.006.PMA.SESAN

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Infra Estrutura – SESAN/PMA, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Municipal de Licitações, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR-316, Km 08), CEP: 67.020-010, no dia 13 de outubro de 2023, às 09h00mm, e se regulará pelas condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO LOTE I E II, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN/PMA, conforme o ANEXO II – CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES, e os serviços discriminados no item 1 do ANEXO III – PROJETO BÁSICO, tudo em conformidade com o presente edital e ANEXOS que o integra, gravados em a mídia digital, que são os seguintes:

ANEXOS:

- I - MINUTA DO CONTRATO
- II - CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES / PLANTA DO MUNICÍPIO;
- III - PROJETO BÁSICO;
- IV - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;
- V - CRITÉRIOS PARA REAJUSTE DE PREÇOS;
- VI - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;
- VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
- VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.
- IX – REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos deverão ser copiados no site www.ananindeua.pa.gov.br ou “in loco” de 2ª a 6ª feiras, das 08h00mm às 14h00mm, junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (BR 316, Km 08) CEP; 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

2 – DAS CONDIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o

objeto desta licitação, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§ 1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os LICITANTES que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de uma LICITANTE;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos, ou sócios, sejam ou tenham sido membros ou servidores da **PMA** nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- h) cooperativas;
- i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta licitação como subcontratado de outro LICITANTE.

§ 2º A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

§ 3º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

- a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de contrato social ou estatuto da sociedade válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes; Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;

c) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA;

d) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

§ 4º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 5º Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do § 3º e suas alíneas.

§ 6º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

O LICITANTE adjudicado, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SESAN/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º Sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior, quando a convocada não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, é facultado à SESAN/PMA convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar total ou parcialmente a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 do Lei 8.666/93.

§ 2º O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

§ 3º O prazo de execução e de vigência contratual do objeto (Lote I e II) pelo LICITANTE adjudicado será de 12 (DOZE) meses, a contar da expedição da 1ª Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato ou até a conclusão de processo licitatório para a Concessão Administrativa de serviços de Limpeza Urbana.

§ 4º Todos os serviços serão iniciados mediante Ordem de Serviços que deverá estipular a data inicial

e a duração dos mesmos, salvo os serviços que envolverem a Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II, que terá sua duração por todo o prazo do contrato, a partir de sua assinatura, por ser de caráter essencial que exige regularidade e continuidade na sua prestação.

4 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor orçado estimado para a execução contratual, referente ao prazo contratual de 12 (doze) meses, sendo: **R\$ 47.021.510,72 (quarenta e sete milhões, vinte e um mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), para o LOTE I e R\$ 37.173.931,44 (Trinta e sete milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), para o LOTE II**, provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 17.512.0010.2.400 – Realização e Otimização de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Resíduos Sólidos, Domiciliares e Hospitalares.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lote 1

Valor Alocado 2023: R\$ 39.184.592,27.

Valor Alocado 2024: R\$ 7.836.918,45.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Lote 2

Valor Alocado 2023: R\$ 30.978.276,20.

Valor Alocado 2024: R\$ 6.195.655,24.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

§1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos, salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, obrigações trabalhistas, uniformes e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho bem como administração e lucro dentre outros.

§2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante no “caput” deste item, ou, consideradas inexecutáveis nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º Serão igualmente desclassificadas, as propostas que contenham qualquer preço unitário superiores aos constantes das planilhas de quantitativos e preços referentes ao orçamento prévio estimado (ANEXO IV), não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo. Os quantitativos definidos nas planilhas em questão não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

§4º Os quantitativos e preços unitários constantes no ANEXO IV, referido no parágrafo anterior, têm como base a composição de preços da SESAN/PMA, com mês de referência: janeiro/2023.

5 – DA VISITA TÉCNICA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

A visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, mas de relevante importância para os

Licitantes conhecerem a realidade do município e as especificidades dos serviços a serem executados.

§ 1º As empresas interessadas, por meio de um representante legal devidamente qualificado para esse fim, deverão entrar em contato a SESAN/PMA, para efetuar a visita técnica coletiva na qual tomará conhecimento dos locais dos serviços e constatará as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

§ 2º A visita técnica coletiva será realizada nos dias de segunda às sextas, com saída do seguinte endereço: Conjunto Cidade Nova II, SN 17, CEP 67.015-000, Coqueiro, Ananindeua-PA, e será acompanhada pelo(s) Engenheiro(s) ANDRÉ LUIZ CARVALLÓ DE OLIVEIRA, CREA/PA 150115587-3, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação Preliminar. Quaisquer informações quanto à visita poderão ser obtidas junto à SESAN/PMA através do e-mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br.

I - O profissional representante da empresa que realizar a visita ao local dos serviços, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e o documento que comprove a sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

II - Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor;

§ 3º As empresas que optarem não realizar a visita técnica monitorada, neste caso, deverão, obrigatoriamente, apresentar DECLARAÇÃO FORMAL em substituição ao atestado, de que declinou de realizar a visita técnica na forma prevista nos parágrafos anteriores, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6 – DA HABILITAÇÃO:

Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de Habilitação Preliminar, em 1 (uma) via, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 3. 2023.006.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE / CNPJ**

§ 1º Os LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de

cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

§ 2º É necessário que os documentos que forem apresentados em cópia simples sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura dos Documentos de Habilitação, para autenticação.

§ 3º Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

§ 4º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 5º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

§ 6º O ENVELOPE nº. 01 deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (SICAF) substitui os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva compatível, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar declaração em papel timbrado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o seguinte:

a.10.1) indicação do lote que pretende concorrer;

a.10.2) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.3) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

a.10.4) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob as penalidades cabíveis impeditivo da habilitação e o compromisso de declarar fatos supervenientes nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

a.10.5) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

a.10.6) que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com projeto básico constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente;

a.10.7) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXII da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

a.10.8) que se compromete a dispor, para emprego imediato, quando da contratação, dos

equipamentos necessários e relacionados na metodologia de execução, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

a.10.9) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93, caso seja contratado;

a.10.10) que reconhece o direito da Administração Pública em paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), respeitado o parágrafo 7º deste item.

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicílio do LICITANTE;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

b.3.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa.

b.4) Provede Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, relativa a tributos mobiliários e imobiliários.

b.5) Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade, conforme alínea “b.2”.

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura e Balanço Intermediário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do item. C.2.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

C.2.1.) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$

C.2.2.) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

C.2.3.) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} > 1,0$$

C.2.4.) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c.3) Certidão de Habilitação Profissional, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou

equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

C.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

c.4.1) O licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuições mencionadas na letra c.5.

c.5) GARANTIA DE PROPOSTA:

A licitante deverá prestar garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com validade não inferior a 90 (NOVENTA) dias contados desde a data de apresentação das propostas, no valor de: (limitada a 1% do valor estimado da contratação – art. 31, III da 8.666/93)

P/ LOTE I – R\$ 470.215,11 (Quatrocentos e setenta mil, duzentos e quinze reais e onze centavos)

P/LOTE II – R\$ 371.739,31 (Trezentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)

c.5.1) a garantia para licitar deverá ser efetivada junto a Comissão Permanente de Licitação, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações, devendo o comprovante de recibo de caução emitido pela PMA, ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE '01' - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observando-se as seguintes formas:

c.5.2) Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 1436-2, CONTA POUPANÇA: 22.414-6 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMA 05.058.441/0001-68; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ananindeua e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado;

c.5.3) Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CPL/SML/PMA após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

c.5.4.) Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por

empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do término de validade da proposta. Cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CPL/SML/PMA após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

c.5.5.) Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Ananindeua. Cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CPL/SML/PMA após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

c.5.6) a liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final da licitação, mediante requerimento do interessado.

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa e responsável técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

d.2) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

d.2.1) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU e Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução dos serviços em cidades como população similar ou superior à cidade de Ananindeua, de características técnicas e similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA O LOTE I
a) Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados, áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II-A
b) Varrição manual de vias e logradouros públicos.
c) Roçagem mecânica.
d) Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos.
e) Equipe padrão para execução de serviços diversos de limpeza urbana.
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA O LOTE II
a) Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados, áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II-A
b) Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I
c) Varrição manual de vias e logradouros públicos.
d) Roçagem mecânica.
e) Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos.

d.2.2) Declaração do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável(is) pela execução dos serviços.

d.3) Comprovação do vínculo empregatício com o LICITANTE, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados no item d.2, será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura firmado entre o responsável técnico e o LICITANTE.

d.3.1) No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

d.3.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA;

d.4) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços, de gerenciamento, de supervisão ou coordenação.

d.5) CAPACITAÇÃO TÉCNICO–OPERACIONAL

d.5.1) Comprovação da empresa licitante ter executado serviços semelhantes em cidades com população similar à cidade de Ananindeua, compatível em características e quantidades com o objeto licitado, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, do profissional que executou, como prova de seu registro, que comprovem a experiência da Licitante com relação aos seguintes serviços e quantitativos:

PARA O LOTE I:
a) Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados, áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II-A, com quantidade média mensal igual ou superior a: 3.500,00 ton/mês.
b) Varrição manual de vias e logradouros públicos, com quantidade média mensal igual ou superior a: 600 Km/mês.
c) Roçagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, com quantidade média mensal igual ou superior a: 65.600 m ² /mês.
d) Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos, com quantidade média mensal igual ou superior a: 1 equipes/mês.
e) Equipe padrão para execução de serviços diversos de limpeza urbana, com quantidade média mensal igual ou superior a: 1 equipe/mês.
PARA O LOTE II:
a) Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados, áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II-A: 1.875,00 ton/mês

b) Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde com quantidade média mensal, igual ou superior a: 7.500,00 Kg/mês.

c) Varrição manual de vias e logradouros públicos, com quantidade média mensal igual ou superior a: 182 Km/mês.

d) Roçagem mecânica, com quantidade mensal igual ou superior a: 65.600 m²/mês

e) Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos, com quantidade média mensal igual ou superior a: 1 equipes/mês.

d.5.1.1) A comprovação de execução dos serviços e seus respectivos quantitativos referentes a cada lote deve ser realizada mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado para cada serviço.

d.5.1.2) Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

d.6) As comprovações de execução de qualificação técnica profissional somente serão aceitas, se estas estiverem em observação a Resolução CONFEA nº 218/73.

d.7) atestado de Visita Técnica ao local dos serviços ou Declaração nos termos do item 5 deste Edital;

d.8) declaração de profissional especializado em segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

d.9) Declaração formal de que o licitante possui condições, no prazo entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços;

d.10) Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que o licitante possui disponibilidade dos veículos e equipamentos relacionados na metodologia de execução.

d.11) Declaração afirmando que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

d.12) Metodologia de execução dos serviços, composta pelos requisitos descritos nos ANEXOS III e VI do presente edital e que será julgada de acordo com os critérios objetivos constantes nos mesmos anexos, conforme permite o art. 30, parágrafos 8º e 9º da lei 8.666/93 e suas alterações, uma vez que se trata de serviços públicos essenciais, que podem comprometer a continuidade na prestação de tais serviços à população, com graves riscos à saúde pública no caso de paralisação;

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§10º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverá ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA - SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 3.2023.006.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE / CNPJ**

§1º) Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE nº. 02 deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§2º) A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 02, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de quantitativos e preços.

§ 4º) A Proposta do Licitante deverá ser entregue também, por meio de mídia digital, em formato “PDF” e as planilhas deverão ser apresentadas obrigatoriamente através do software “EXCEL”, a mídia digital deverá estar dentro do envelope da proposta comercial, não sendo motivo de desclassificação da proposta a falta de apresentação da mídia digital respectivo, apenas tendo como consequência, que a Licitante apresente no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir da abertura do envelope da proposta comercial, a mídia digital referido.

§ 5º) Se houver discordância das informações entre a proposta comercial impressa e a proposta

comercial gravada a mídia digital, a CPL considerará a proposta impressa como sendo válida.

§ 6º) O ENVELOPE nº. 02 deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua- CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente, a submissão a todos os termos do Edital e declaração de prazo para início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com os seguintes ANEXOS:

a.1) Proposta de Preço com valor mensal em algarismo e por extenso, apurada com base nas planilhas, projeto básico e demais anexos, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

a.2) Planilha de Quantidades e Preços, devidamente rubricada, conforme modelo constante do ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, deste Edital:

a.3) Composição de Preços Unitário -CPU de todos os Preços Unitários constantes das Planilhas de Quantidades e Preços, em modelo próprio de cada LICITANTE, desde que detalhe todos os insumos, equipamentos, mão de obra e demais custos de cada serviço.

Os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI utilizados deverão ter os seus valores em percentuais, obrigatoriamente demonstrados, conforme se segue:

a.4) Composição dos Encargos Sociais (ANEXO VIII).

a.4.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas.

a.5) Composição Analítica da Taxa de BDI, (Benefício e Despesas Indiretas) – (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual) (ANEXO VII).

a.6) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas.

b) Condições de pagamento: Os serviços objeto da presente licitação serão contratados sob o regime de empreitada por preços unitários e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições, contra a apresentação da fatura, depois de conferidas, aceitas e processadas pelo órgão fiscalizador do contrato e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e apresentadas às quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes. O pagamento será feito no prazo de até 15 dias úteis da apresentação da fatura.

c) O LICITANTE deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas as taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal.

d) Considerar-se-á que os preços fixados pelo LICITANTE são completos e suficientes para assegurar a

justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

e) Fica entendido que o Projeto Básico e toda documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

No dia, hora e local designado neste Edital, perante os LICITANTES e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de Habilitação Preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Serão consideradas sumariamente inabilitadas as LICITANTES que:

- a) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal trabalhista ou apresentá-las em desacordo com as exigências do presente Edital;
- b) Não atingir a pontuação mínima exigida ou deixarem de apresentar quaisquer dos tópicos da metodologia de execução dos serviços constantes no ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO; apresentar qualquer proposição inexecutável quanto a sua implantação ou operacionalização, informações incoerentes entre si ou contrastantes com quaisquer documentos ou declarações apresentadas pela licitante. Serão igualmente habilitados os demais, porém sem ordem de classificação.

§ 5º Julgada a fase de habilitação, e, se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, renunciando explicitamente ao prazo e ao direito de recorrer, será procedido à imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

§ 6º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes

devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal, ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos LICITANTES pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 7º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de Habilitação e propostas Comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar, por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento à ata.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, adjudicado sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

9.1. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerá, para efeito de classificação, o valor unitário, cabendo única e exclusivamente a CPL efetuar nova obtenção do valor total da proposta do LICITANTE.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c) as propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;
- d) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame;
- e) as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário e/ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN, ao LICITANTE cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.

§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os LICITANTES forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação

poderá fixar aos LICITANTES, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos LICITANTES, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

10 – DOS RECURSOS: Os LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Secretaria Municipal de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

11 - DO CONTRATO:

No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do LICITANTE classificado em 1º lugar, independentemente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado no Projeto Básico, na proposta comercial do LICITANTE contratado e o no contrato assinado entre as partes (minuta no ANEXO I) deste.

§ 3º DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto do Contrato.

Fica permitida a subcontratação de, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto do Contrato, desde que atendidas todas as exigências relativas à prestação dos serviços especificados no Projeto Básico e mediante prévio comunicado formal e autorização por parte da SESAN/PMA.

Independentemente da anuência da SESAN/PMA, com relação à subcontratação parcial do objeto, a Contratada se mantém como única responsável perante SESAN/PMA pela perfeita execução dos serviços.

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o CONTRATADO obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço ajustado, pelo prazo total do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada ou reduzida em idênticas proporções;

§ 5º O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, estipulada conforme os procedimentos definidos na MINUTA DO CONTRATO - ANEXO I, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

I – A CONTRATANTE fica explicitamente autorizada a descontar dos eventuais créditos existentes do CONTRATADO, as multas aplicadas, inclusive, podendo utilizar para tal, a garantia prestada pelo CONTRATANTE;

II – Em caso de não pagamento das multas aplicadas, ou, ainda, que os créditos do CONTRATADO não sejam suficientes para tal pagamento, os valores apurados, ou seus saldos serão inscritos em Dívida Ativa – Não Tributária, do Município.

§ 6º Constituem obrigações da CONTRATANTE: A CONTRATANTE assume, por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do Edital, bem como as derivadas da legislação:

- a) orientar, por iniciativa própria ou provocada, a execução dos serviços, sempre através de ordens de serviço contendo o detalhamento e especificações técnicas a serem cumpridos pela CONTRATADA;
- b) fornecer todas as informações e dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas junto a responsável técnico da CONTRATANTE, o qual terá até 05 (cinco) dias úteis para responder, sob a forma de Ordem de Serviço, contendo o detalhamento e especificações técnicas a serem cumpridos pela CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na sua execução;
- d) efetuar o devido pagamento da contratada, referente aos serviços executados de acordo com os preços e prazos pactuados;
- e) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do (s) preposto (s) que ficará (ão) responsável (eis) pela fiscalização do contrato e o relacionamento com a CONTRATADA, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços;
- f) responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município e da União, do extrato do

Contrato e de qualquer Termo necessário a formalização contratual;

- g) comunicar à CONTRATADA por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;
- h) responsabilizar-se pela obtenção das autorizações de concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais autorizações e licenças que não sejam de responsabilidade legal da CONTRATADA, especialmente, mas não se limitando, às de caráter ambiental;
- i) liberar as áreas necessárias aos serviços da CONTRATADA;
- j) exercer a fiscalização de modo sistemático e em conformidade com as atribuições especificadas no Projeto Básico, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA, em todos os seus aspectos.

§ 7º constituem-se obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA assume, por este instrumento, as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital, ou derivadas da legislação:

- a) submeter-se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre a execução contratual, prestando, pontualmente, os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- b) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações da CONTRATANTE, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como indicar à CONTRATANTE os números de telefones ou outro meio de comunicação para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;
- c) dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, o Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:
 - I – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II – as falhas dos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
 - III – as consultas à Fiscalização;
 - IV – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - V – as respostas às interpelações da Fiscalização;
 - VI – outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
- d) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA-PA;
- e) retirar dos serviços qualquer funcionário, preposto seu, ou ainda pessoas, que a qualquer título, estejam embarçando ou prejudicando o andamento dos serviços, por exigência e exclusiva conveniência da CONTRATANTE, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela FISCALIZAÇÃO;
- f) não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

- g) executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- h) substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- i) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, pelos prazos legais pertinentes, respondendo integralmente, por perdas e danos que vier causar a CONTRATANTE e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) participar à Fiscalização ou Supervisão da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- m) sinalizar o local da prestação dos serviços adequadamente para evitar acidentes;
- n) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;
- o) reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados;
- p) contratar preferencialmente mão-de-obra local, utilizando os cadastros do SINE;
- q) cumprir todas as normas da comissão interna de prevenção de acidentes;
- r) proporcionar assistência médica, hospitalar, primeiros socorros bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), com treinamento para o seu uso, necessários para atender as normas de segurança e medicina do trabalho;
- s) fornecer transporte e refeições ao seu pessoal;
- t) cumprir as demais determinações do Projeto Básico.

12 –DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços objeto da presente licitação serão contratados sob o regime de empreitada por preços unitários e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições, contra a

apresentação da fatura, após conferidas, aceitas e processadas pelo órgão fiscalizador do contrato e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes.

§ 1º As medições serão elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE em conjunto com o CONTRATADO, a partir dos relatórios ou boletins de serviços.

§ 2º As medições referem-se aos serviços prestados até o último dia do mês e deverão ser entregues à SESAN/PMA até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 3º A concepção do modelo dos boletins é de responsabilidade da SESAN/PMA.

§ 4º O pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente realizados no período de referência, com base nos respectivos boletins de medição, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação e computados os reajustamentos cabíveis, quando for o caso.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da fatura, após conferidas, aceitas e processadas pelo órgão fiscalizador do contrato e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações do CONTRATADO e apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes.

§ 6º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pelo CONTRATADO, da planilha demonstrativa dos quantitativos medidos no mês antecedente, devendo, a CONTRATANTE, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções e ajustes, após os quais, será reapresentada a CONTRATANTE para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§ 7º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§ 8º Nenhum pagamento não efetuado, poderá ser invocado pelo CONTRATADO para isentá-lo, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS REAJUSTES:

Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente de acordo com o previsto no **ANEXO V – CRITÉRIOS PARA REAJUSTE DE PREÇOS**.

§ 1º Excepcionalmente, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços unitários poderão ser reajustados conforme o disposto no Art.65, Inciso II – letra “d” da Lei 8.666/93 e alterações.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Caso o LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou

fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

§ 1º) Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, sem que ocorra justa causa, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Por circuito não coletado, multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de Coleta de lixo domiciliar;
- b) Pelo abandono sistemático dos dispositivos para coleta, multa equivalente ao valor de 10 (dez) toneladas de coleta domiciliar;
- c) Pelo circuito não contemplado, atrasos sistemáticos, queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, falta de atenção e educação com o público, multa equivalente ao valor de 5 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por infração praticada.
- d) Pelo uso de bebidas alcoólicas em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- e) por abandono de recipiente, sacos plásticos, multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por circuito de coleta correspondente ao veículo.

§ 2º) Verificada a infração, a CONTRATADA será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimento em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na efetivação da multa, que, a critério da CONTRATANTE poderá ser descontada no primeiro pagamento de serviços, que seguir à aplicação.

§ 3º) Todas as multas referidas nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta, na mesma semana da primeira ocorrência;

§ 4º) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nos itens anteriores, a CONTRATADA será também advertida por escrito, ficando desde logo eliminado da medição, os serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificados no documento de advertência;

§ 5º) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE;

§ 6º) As multas terão suas aplicações sob competência desta Prefeitura com observância dos seguintes critérios:

a) Toda e qualquer irregularidade constatada será comunicada à CONTRATADA, por ofício, para que a mesma se manifeste como defesa prévia.

b) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São normas a serem observadas na licitação:

a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o LICITANTE que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;

b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos LICITANTES presentes;

c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

d) o LICITANTE deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR e da PROPOSTA COMERCIAL submete o LICITANTE a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

d.1) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo a faculdade da CPL/PMA, em qualquer fase da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

f) a PMA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer LICITANTE ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:

g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a

devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.

g.2) excepcionalmente, por expediente via e-mail: sml.ananindeua@gmail.com, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, protocolar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;

g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o LICITANTE, quando instado a fazer, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

i) a PMA poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

k) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do LICITANTE adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

l) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua PA, 12 de setembro de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da - CPL / PMA

Decreto nº 1.198 / 2023